



MENSAGEM Nº 023/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,
Excelentíssimas senhoras Vereadoras e senhores Vereadores.

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores e Vereadoras desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº. 019/2025, que altera o artigo 12 da Lei Municipal nº 157, de 19 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o subsídio dos Conselheiros Tutelares, revoga a Lei Municipal nº. 471/2025, e dá outras providências.

Neste viés, a presente proposta legislativa tem por objetivo reajustar o subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de Uruoca, conforme prevê o artigo 12 da Lei Municipal nº 157, de 19 de fevereiro de 2015. É oportuno destacar que esta iniciativa é necessária a fim de adequar os vencimentos dos servidores.

Sabendo ainda que o Conselho Tutelar desempenha um papel fundamental na garantia dos direitos da criança e do adolescente, atuando de forma contínua e ininterrupta na proteção desse público vulnerável, é essencial que a valorização dos seus membros seja assegurada por meio de uma remuneração justa e condizente com as responsabilidades inerentes ao cargo.

Além disso, a equiparação do reajuste com o dos Conselheiros Tutelares reflete a importância da função exercida e reforça o compromisso do município com a proteção dos direitos da infância e da juventude.

Posto isto, considerando ainda o interesse público que se reveste a presente iniciativa, solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei Municipal, designando seus ilustres pares a aprová-lo, com pedido de

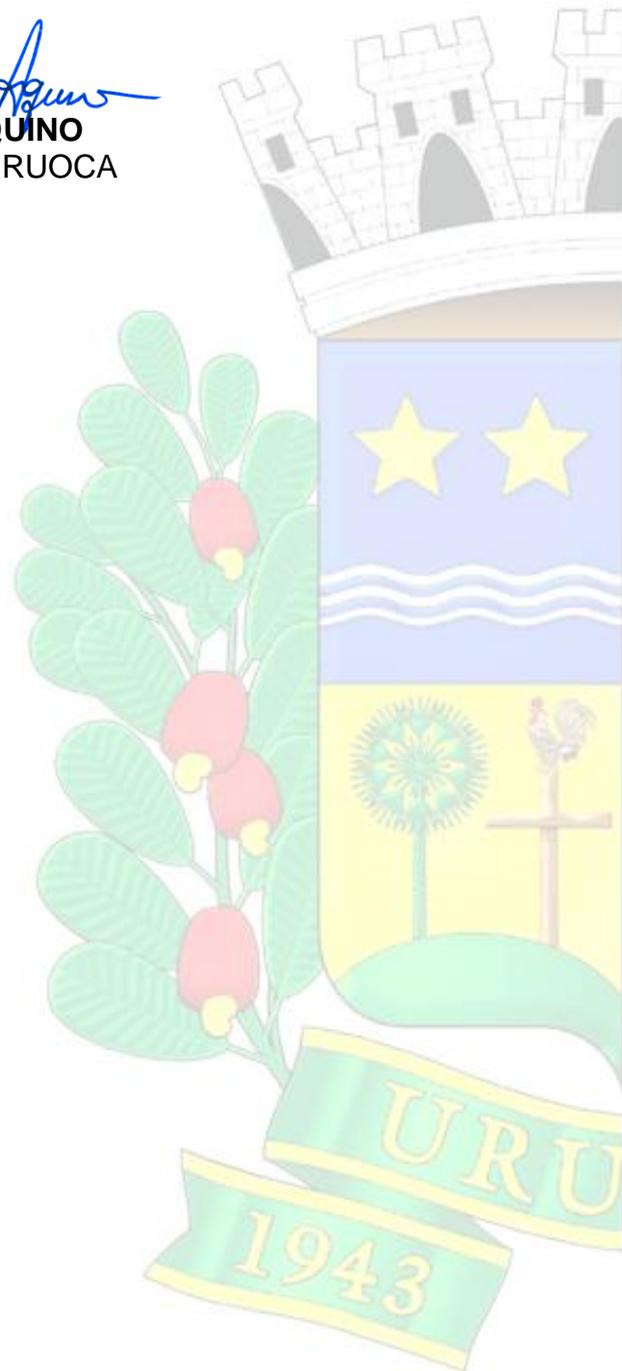




tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, diante de sua relevância, com fulcro nos termos do artigo nº. 69 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Atenciosamente,

Jan Kennedy Paiva Aquino
JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA





PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2025 URUOCA/CE, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Altera o artigo 12 da Lei Municipal nº 157, de 19 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o subsídio dos Conselheiros Tutelares, revoga a Lei Municipal nº. 471/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uruoca decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor dos vencimentos básicos do Cargo de Conselheiro Tutelar pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Município de Uruoca, conforme determina o art. 12, da Lei Municipal nº. 157, de 19 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Fica alterado o texto do art. 12, da Lei Municipal nº. 157, de 19 de fevereiro de 2015, alterado pela Lei Municipal nº. 471/2025, que passará a vigorar da seguinte forma:

“[...]”

Art. 12. Os Conselheiros Tutelares receberão subsídio correspondente ao valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo reajustado anualmente na mesma data do reajuste geral dos servidores públicos municipais.

[...]” NR

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo





seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de junho de 2025.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 471/2025.

Uruoca, Ceará, em 11 de junho de 2025; Edifício Chico Eudes 68 Anos de Emancipação Política.

Jan Kennedy Paiva Aquino
JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

